SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF - RJ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 177/2016

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 3.820, de 11 de novembro de 1960;

CONSIDERANDO que é dever do Conselho regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro – CRF-RJ – manter atualizados os dados de empresas em profissionais em seus registros

CONSIDERANDO que os dados da "Consulta QSA/ Capital Social" obtida da pagina oficial da Receita Federal do Brasil permite a atualização dos dados referentes ao Capital Social;

CONSIDERANDO que o CRF-RJ aceita os dados constantes no "Consulta QSA/ Capital Social" como comprovante de Capital Social conforme estabelece a Deliberação CRF-RJ 1485/2016;

CONSIDERANDO que o artigo 2º da Deliberação CRF-RJ 1485/2016 que quando houver divergência no Capital Social entre o capital social atualizado e o constante dos bancos de dados os mesmos devem ser alterados e emitida guia para pagamento da diferença;

RESOLVE:

Artigo 1º - Deverá ser realizada uma busca ativa no site da Receita Federal do Brasil dos dados constantes no endereço eletrônico do "Consulta QSA/ Capital Social";

Artigo 2º - No caso de haver divergência a maior do capital no "Consulta QSA/ Capital Social" do que o constante em nossos bancos de dados, deverá haver a impressão e protocolização desta folha e alteração do respectivo capital social no banco de dados;

Artigo 3º - Este protocolo deverá ser passado ao Setor de Cobrança para emissão da guia da diferença conforme Deliberação CRF-RJ 1485/2016;

Artigo 4º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua assinatura.

Rio de Janeiro, 14 de outubro de 2016.

Marcus Vinicius Romano Athila
Presidente

Rua Afonso Pena, 115 - Tijuca - CEP 20270-244 - Rio de Janeiro - RJ
Tel.: (21) 3872-9200 Fax: (21) 2254-0331
Home Page: www.crf-rj.org.br